

# Anexo IV ao Aviso do Banco de Portugal n.º xx/20xx

## Cumprimento do dever de informação relativamente ao tratamento de dados pessoais

### 1. Enquadramento

O presente documento explica as razões para a recolha e processamento dos seus dados pessoais, como são utilizados e como pode exercer os seus direitos em relação aos seus dados pessoais.

O Banco de Portugal recolhe e trata dados pessoais no exercício das suas funções, em cumprimento do previsto na [Lei Orgânica do Banco de Portugal](#), aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, da legislação abaixo indicada, assim como do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ([RGPD](#)), e demais legislação de proteção de dados aplicável.

As funções de que está investido o Banco de Portugal resultam do cumprimento da lei, nomeadamente, no que à função de supervisão prudencial respeita, das normas legais que de seguida se indicam.

- [Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia](#) (em especial o n.º 6 do artigo 127.º)
- [Regulamento \(UE\) n.º 1024/2013 do Conselho, de 15 de outubro de 2013](#) (Regulamento do MUS)
- [Regulamento \(UE\) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu, de 16 de abril de 2014](#) (Regulamento-Quadro do MUS)
- [Regulamento \(UE\) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013](#) (Regulamento n.º 575/2013)
- [Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro](#), na redação em vigor (RGICSF)
- [Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro](#) (RJSPME)
- [Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de janeiro](#), na redação em vigor
- [Avisos e Instruções do Banco de Portugal](#)
- Demais legislação aplicável<sup>1</sup>.

### 2. Responsável, fundamento e finalidade

#### 2.1. Responsável pelo tratamento

Os dados pessoais são tratados pelo:

- Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa.

Banco de Portugal e pelo Banco Central Europeu (BCE) com sede na Sonnemannstrasse 20, D-60314 Frankfurt-am-Main, Alemanha.

Para exercício da supervisão prudencial das instituições significativas e em cumprimento da legislação acima indicada, os dados pessoais recolhidos são tratados conjuntamente pelo Banco de Portugal e pelo BCE sempre que ambos determinem conjuntamente as finalidades e os meios de tratamento. O sumário do acordo entre BCE e Banco de Portugal sobre o exercício das suas responsabilidades no cumprimento da legislação de proteção de dados será disponibilizado ao público. A declaração para cumprimento do dever de informação do BCE poderá ser consultada [aqui](#)<sup>2</sup>.

#### 2.2. Finalidade e fundamento

---

<sup>1</sup> Para obter mais informação sobre a legislação aplicável, por favor, consulte <https://www.bportugal.pt/legislacao-e-normas?mliid=1411>.

<sup>2</sup> A declaração para cumprimento do dever de informação do BCE está disponível no seguinte endereço eletrónico [https://www.bankingsupervision.europa.eu/home/data-protection/privacy-statements/SSM\\_processing\\_operations/index.en.html](https://www.bankingsupervision.europa.eu/home/data-protection/privacy-statements/SSM_processing_operations/index.en.html).

## Anexo IV ao Aviso do Banco de Portugal n.º xx/20xx

Os dados pessoais recolhidos são tratados para cumprir as funções de interesse público e exercer os poderes de autoridade pública de que está investido o Banco de Portugal e, no caso de instituições significativas, o BCE, que resultam da legislação acima referida e que abrangem um conjunto alargado de atividades (artigo 6.º, n.º 1, alíneas c) e e) do RGPD). Em concreto, a legislação aplicável à recolha de informação encontra-se prevista nos instrumentos legais referidos acima em 1.

No âmbito do exercício da função de supervisão prudencial, os dados pessoais recolhidos destinam-se às seguintes finalidades:

- Constituição de entidades e revogação da autorização concedida  
*Vide, entre outros, os artigos 16.º e seguintes do RGICSF.*
- Aquisições, aumentos ou diminuições de participações qualificadas, qualificação de participações por decisão oficiosa do supervisor, outros procedimentos de comunicação relativos a detenções de participações qualificadas  
*Vide, entre outros, os artigos 102.º e seguintes do RGICSF.*
- Registo junto do Banco de Portugal e publicitação no sítio da internet do Banco de Portugal, nos casos aplicáveis  
*Cfr. artigos 65.º a 72.º e alínea f) do artigo 93.º-A todos do RGICSF, artigo 35.º do RJSPME e artigos 5.º e 14.º do Código do Procedimento Administrativo.*
- Acompanhamento e vigilância do cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente do RGICSF e do Regulamento n.º 575/2013, para avaliação de riscos, emissão de recomendações, determinações específicas ou medidas corretivas, avaliação da adequação para o exercício de funções, avaliação dos grupos de clientes ligados entre si, assim como da concessão de crédito a partes relacionadas, avaliação da capacidade para cumprir os deveres estabelecidos na legislação aplicável, etc.  
*Vide, entre outros, o artigo 116.º do RGICSF.*
- Divulgação de informações em cumprimento de obrigação legal  
*Cfr., entre outros, vide artigos 20.º e 21.º do Regulamento-Quadro do MUS, artigos 4.º e 6.º do Regulamento MUS, n.ºs 7 e 8 do artigo 30.º-D do RGICSF e n.º 2 do artigo 65.º do RGICSF.*
- Arquivo de interesse público  
*Cfr. Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro.*

Os dados pessoais são também tratados para efeitos de averiguação do cumprimento da lei e exercício da ação sancionatória pelo Banco de Portugal.

### 3. Categorias de dados pessoais e respetiva origem

Dependendo da atividade prosseguida, o Banco de Portugal trata dados pessoais, incluindo:

- (i) Dados pessoais fornecidos pela pessoa:
  - a. Dados de identificação e contacto (nome, morada, e-mail, contacto telefónico, etc.);
  - b. Dados relacionados com a avaliação de idoneidade (como a informação constante do certificado de registo criminal);
  - c. Dados relacionados com a avaliação da qualificação profissional (como informação sobre o percurso académico e a experiência profissional, incluindo competências adquiridas em funções exercidas e formações); e
  - d. Dados relacionados com a avaliação da solidez financeira e conflitos de interesse (incluindo informação sobre relações familiares, empréstimos, garantias e outras obrigações).
- (ii) Dados pessoais fornecidos pela entidade supervisionada (como nos relatórios de avaliação individual e coletiva) relacionados com as categorias acima indicadas;
- (iii) Dados pessoais que tenham chegado ao conhecimento do supervisor por outros meios (como os comunicados pelo BCE, pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), pela Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”), por autoridades congéneres, por autoridades judiciais ou dados acessíveis em fontes abertas disponíveis ao público);

## **Anexo IV ao Aviso do Banco de Portugal n.º xx/20xx**

- (iv) Dados pessoais de pessoas relacionadas com a pessoa/entidade a supervisionar (por exemplo: de trabalhadores, clientes ou familiares) fornecidos no âmbito das comunicações referidas acima; e
- (v) Dados pessoais obtidos internamente no Banco de Portugal (como os dados constantes da Central de Responsabilidades de Crédito sobre eventuais incumprimentos).

Para uma identificação mais detalhada, por favor, consultar o presente Aviso. Para informações adicionais, por favor, contacte-nos através de [encarregado.protecao.dados@bportugal.pt](mailto:encarregado.protecao.dados@bportugal.pt)

### **4. Obrigatoriedade**

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

### **5. Conservação**

Os dados pessoais são conservados pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Nos casos legalmente permitidos os dados poderão ainda ser mantidos para fins de arquivo de interesse público e/ou histórico.

### **6. Destinatários**

Os dados facultados destinam-se à utilização interna pelo Banco de Portugal, em particular pelo Departamento de Supervisão Prudencial e pelo Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória, respeitando sempre o princípio de necessidade de acesso à informação (“need-to-know”) por parte dos colaboradores do Banco, incluindo os subcontratantes que atuam sob as instruções e em representação do Banco de Portugal (como por exemplo, consultores jurídicos especialistas) estando todos obrigados a dever de confidencialidade.

A informação recolhida não será partilhada com terceiros, exceto em situações que a lei obrigue a tal. Com efeito, para cumprimento das suas funções, o Banco de Portugal poderá partilhar os dados pessoais recolhidos com um número de pessoas limitadas:

- Do Banco de Portugal e do BCE no exercício das suas funções;
- De outras instituições da União, de autoridades congéneres e de entidades nacionais (como a EBA, a CMVM, a ASF, assim como autoridades judiciais) no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

### **7. Decisões individuais automatizadas**

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

### **8. Transferência de dados**

Os dados pessoais recolhidos podem ser comunicados a autoridades congéneres, organizações internacionais e demais entidades de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com essas entidades. Na ausência de uma decisão de adequação, os dados pessoais apenas serão transferidos para um país terceiro ou organização internacional mediante a prestação de garantias adequadas, em cumprimento do artigo 46.º do RGPD e artigo 48.º do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018 (Regulamento (UE) 2018/1725). Em situações excecionais, as transferências de dados pessoais poderão ser efetuadas em cumprimento do artigo 49.º do RGPD e do artigo 50.º do Regulamento (UE) 2018/1725.

### **9. Direitos**

## Anexo IV ao Aviso do Banco de Portugal n.º xx/20xx

Nos termos previstos no [RGPD](#), em particular nos artigos 15.º a 22.º, e demais legislação de proteção de dados aplicável, os titulares dos dados têm direito de acesso, retificação, apagamento e limitação do tratamento. Quando aplicável, têm direito de oposição

**Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco**

### 10. Contactos

Pode contactar a Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:  
[Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt](mailto:Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt); ou,
- Correio postal:  
**Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal**  
**Rua do Comércio, 148**  
**1100-150 Lisboa**

### 11. Reclamação

Tem o direito de apresentar uma reclamação junto da [Comissão Nacional de Proteção de Dados](http://www.cnpd.pt) (www.cnpd.pt) se considerar que os seus direitos ao abrigo do RGPD foram violados como resultado do tratamento dos seus dados pessoais.

### 12. Tratamento posterior

Os dados recolhidos poderão, ainda, ser tratados para outras atividades desenvolvidas pelo Banco de Portugal, que integram os seus poderes de supervisão e de ação sancionatória, bem como para o exercício de outras funções de interesse público, incluindo a aplicação de medidas sancionatórias, assim como para a avaliação de vulnerabilidades e riscos sistémicos, definição de Política Macroprudencial e Política Regulatória, mantendo o titular dos dados os direitos, nos termos *supra* referidos.

Tomei conhecimento,

**O Titular dos Dados:** \_\_\_\_\_